

Termo de Cooperação nº. 01/22

**TERMO DE COOPERACAO TECNICA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O E O SINDICATO RURAL DE FLORIANÓPOLIS E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Por este instrumento particular, de um lado o SINDICATO Rural de Florianópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na **rua Delminda da Silveira, nº200 – Agrônômica, Florianópolis SC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.278.440/0001-32, doravante denominado COOPERADO, representado por seu Presidente, **Pedro Cavalheiro Almeida, Brasileiro**, solteiro, Administrador, portador da Carteira de identidade nº. RG nº 8/R 631.919 expedida em 26/05/2005 pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 032.239.909-25 e a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, CNPJ: 82892365/0001-32 Rua José de Souza, 130, Centro : Paulo Lopes/SC, representado pelo Prefeito Municipal Nadir Carlos Rodrigues, CPF 415.919.009-53 celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação é a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, das ações decorrentes da adesão do SENAR à Rede e-Tec Brasil e conseqüentemente o Sindicato de Florianópolis como entidade parceira, nos termos do Decreto nº. 7.589, de 26/10/11, com a finalidade de desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, ofertando no município de Paulo Lopes o CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, ampliando e democratizando a oferta e o acesso educação profissional pública e gratuita no País.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á em estrita consonância com as disposições da *CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO* e em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I — Compete ao Sindicato de Florianópolis em parceria com o SENAR-AR/SC

- a) Participar do planejamento, execução, coordenação, supervisão e avaliação das ações inerentes ao presente instrumento, em comum acordo com o COOPERADO, com vistas ao alcance do objeto pactuado;
- b) Planejar e validar as ações previstas no (s) calendário (s) acadêmico (s) dos cursos com o COOPERADO, com vistas a garantir a execução das atividades do (s) curso (s);
- c) Garantir acesso aos equipamentos essenciais no polo de apoio presencial para execução de atividades didático-administrativas de suporte aos cursos ofertados, em conformidade com as exigências legais, quanto aos ambientes pedagógicos e recursos de infraestrutura tecnológica;
- d) Disponibilizar o corpo docente especializado em tutoria escolar, para desenvolvimento das atividades didáticas dos cursos técnicos de nível médio, em conformidade com as exigências legais;
- e) Supervisionar o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, desempenho estudantil, desempenho do pessoal do corpo pedagógico e administrativo, bem como o uso responsável dos recursos pedagógicos e tecnológicos e da infraestrutura do polo;
- f) Disponibilizar acervo bibliográfico específico para cada curso oferecido por intermédio deste Termo, durante o período da parceria;
- g) Demandar ações adicionais e complementares, quando se demonstrarem necessárias à consecução do objeto pactuado;
- h) Realizar a guarda de cópia de toda documentação enviada pelo COOPERADO relativa ao curso realizado;
- i) Disponibilizar material e realizar ações de divulgação das atividades do polo de apoio presencial, em conformidade com a CLÁUSULA – PRIMEIRA deste instrumento;

II — Compete ao COOPERADO – Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

- a) Providenciar espaço físico necessário ao funcionamento do polo de apoio presencial, na Escola Ambiental Adolfo Zanela, localizada na Estrada Geral do Bairro Bom Retiro, Paulo Lopes.
- b) Fornecer refeição aos alunos nos dias de aulas presenciais no Polo, conforme calendário pré definido;
- c) Assegurar nas instalações físicas o pleno exercício das atividades do polo de apoio presencial, garantindo o seu funcionamento, limpeza e manutenção, em conformidade com as exigências legais;
- d) Obter todas as licenças necessárias para o funcionamento local do Polo perante autoridades governamentais, arcando integralmente com os custos necessários à sua obtenção;



- e) Garantir a segurança e integridade física dos alunos e demais profissionais envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas do polo de apoio presencial;
- f) Apoiar as ações de divulgação do polo de apoio presencial;
- g) Garantir acessibilidade de infraestrutura física, visando a assegurar o acesso de PNEs — Pessoas com Necessidades Especiais nas atividades de ensino e aprendizagem do polo de apoio presencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará vinculado ao cumprimento da carga horária de 1200 horas do Curso Técnico em Agronegócio, com encerramento em Julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de circunscrição judiciária da Capital para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos de acordo, assinam o presente em 03 três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florianópolis, 01 de Agosto de 2022.

NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Assinado de forma digital por NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Dados: 2022.08.15 15:42:25 -03'00'

NADIR CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PAULO LOPES


PEDRO CAVALHEIRO ALMEIDA

Presidente

SINDICATO RURAL DE FLORIANÓPOLIS